



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº 0710-0006 e 0714-0014/2020  
PE 26/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
160/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS E CORRELATOS;  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE  
PILAR/AL; Fornecedor Registrada:  
CABORONGA COMERCIAL LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 12.200.150/0001-28, com sede à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar (AL), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF 037.492.714-61 doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura Aquisição de **MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE nº 26/2020.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedora Registrada: CABORONGA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.530.984/0002-91, sediada Av. Getúlio Vargas, 80, sala 07, galeria Oásis Center, Centro, Paulo Afonso/BA, fone: (75) 3281-4852/3282-5332, e-mail: [jeciramatos@hotmail.com](mailto:jeciramatos@hotmail.com) representada pela Sra. Jecira Matos de Oliveira, CPF nº. 204.505.595-72**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
15	Prednisona 20mg	comprimido	27.000	MANIPULADO	R\$ 0,12	R\$ 3.240,00
18	Colecalciferol 1000ui	Capsula	4.000	MANIPULADO	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
120	Papaína 2%, creme	Tube 30g	90	MANIPULADO	R\$ 14,14	R\$ 1.272,60



É pra fazer. É pra cuidar.

JECIRA  
MATOS DE OLIVEIRA  
20450559572

Acordo de fornecimento por JECIRA  
MATOS DE OLIVEIRA: 094059972  
CPF: 204.505.595-72  
CNPJ: 03.530.984/0002-91  
Endereço: RUA DE ARAUCÁRIA S/N, QUADRA 10, LOTE 10, JARDIM  
SOLAR, PAULO AFONSO, BA. CEP: 44.200-000  
E-mail: [jeciramatos@hotmail.com](mailto:jeciramatos@hotmail.com)  
Fornecedor e autor deste  
documento  
Assinatura e localização de  
Jecira Matos de Oliveira  
Paulo Afonso/BA, 29/10/2020  
Folha 02 de 02



Prefeitura do Município de Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

VALOR TOTAL R\$ 5.992,60

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

**4. Da Vigência:**

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**5. Das Obrigações:**

**5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:**

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a**

**6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:**

- Entregar os equipamentos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 15) dias para entregar a mercadoria solicitada.**
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Higiene Pessoal ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os Equipamentos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo



JECIRA  
MATOS DE  
OLIVEIRA  
20450559572

Assinado digitalmente por JECIRA MATOS  
DN: cn=JECIRA MATOS, o=Secretaria  
de Saúde Federal do Brasil - RFB,  
ou=Secretaria de Saúde Federal do Brasil - RFB,  
ou=SECRETARIA DE SAUDE FEDERAL DO BRASIL - RFB,  
c=BR

Fora Reader Versão: 10.0.1





## Prefeitura do Município de Pilar Comissão Permanente de Licitação

Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

### 9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos equipamentos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

### 10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

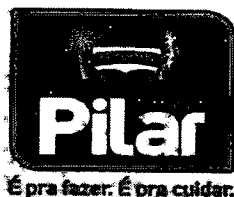
10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 11. Da Dotação Orçamentária:



JECIRA  
MATOS DE  
OLIVEIRA  
20450559572

Assinado digitalmente por JECIRA MATOS DE  
OLIVEIRA, CN=20450559572  
OAL=SECRETARIA DE LICITAÇÃO, OU=SECRETARIA DE  
LICITAÇÃO DO BRASIL, OU=SECRETARIA DE  
LICITAÇÃO DO BRASIL, CN=SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
DO BRASIL, OU=SECRETARIA DE LICITAÇÃO DO BRASIL,  
C=BRASIL  
Data: 2023.10.29 10:50:33  
Versão: 10.0.1



## Prefeitura do Município de Pilar Comissão Permanente de Licitação

- a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2020/2021.
- b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:



JECIRA  
MATOS DE  
OLIVEIRA  
20450559572

Assinado digitalmente por JECIRA  
MATOS DE OLIVEIRA:20450559572  
DN: #C. #O=DICP-Brasil, OU=Secretaria  
de Governo Federal do Brasil - RFB,  
OU=Secretaria de Planejamento e  
Gestão - SPPF A1, OU=EM BRANCO,  
OU=SECRETARIA, CN=JECIRA  
MATOS DE OLIVEIRA:20450559572  
Razão: Assinatura ou o autor deste documento  
localizado em sua localização de  
assinatura.  
Data: 2020.10.29 10:51:08  
Fonte: Reader Versão: 10.0.1

N



## Prefeitura do Município de Pilar Comissão Permanente de Licitação

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### 14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### 15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### 16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.



JECIRA  
MATOS DE  
OLIVEIRA  
20450559572

Assinado digitalmente por JECIRA  
MATOS DE OLIVEIRA:20450559572  
DN: cn=JECIRA, o=CP-Brasil, ou=Secretaria  
de Estado Federal do Brasil, rf=DSCF, email=JECIRA@SE-DF-CP-F1, ou=(EM BRANCO),  
c=BR, serial=80000180, cn=JECIRA  
MATOS DE OLIVEIRA:20450559572  
Reside: no exterior deste documento  
Localize sua localização de assinatura  
Data: 2013.09.20 10:51:35  
Fonte: Reader Veracore 10.0.1



Prefeitura do Município de Pilar  
Comissão Permanente de Licitação

**17. Do Foro:**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 03 de Novembro de 2020.

Prefeito do Município de Pilar/AL

Órgão Gerenciador

JECIRA MATOS  
DE OLIVEIRA

20450559572

CABORONGA COMERCIAL LTDA  
Representante da Fornecedor Registrada  
Jecira Matos de Oliveira

